

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO 2019/2021 DO COMSEA.

Art. 1º Estabelece as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2019/2021 do COMSEA, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial.

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em Linhares, no dia 05 de dezembro de 2019, às 08h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua da Conceição, nº 806, Centro, Linhares - ES, convocada por meio de edital.

§ 2º O Ato de Homologação dos representantes das Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, representante de Associações de Moradores de Linhares, representante de Movimento Sindical de empregados urbanos, representante de Movimento Sindical de empregados rural, representante de Conselhos Profissionais e representantes da Organização da Sociedade Civil, no âmbito municipal, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão 2019/2021, será devidamente publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial, no dia 26 de novembro de 2019.

§ 3º Os representantes das Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, representante de Associações de Moradores de Linhares, representante de Movimento Sindical de empregados urbanos, representante de Movimento Sindical de empregados rural, representante de Conselhos Profissionais e representantes da Organização da Sociedade Civil, no âmbito municipal, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º A composição do COMSEA nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á de acordo com o previsto no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 3.803/2018, isto é, 08 (oito) membros titulares e suas respectivas suplentes, respeitando o quantitativo:

- a) 02 (dois) representantes das Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores;
- b) 01 (um) representante de Associações de Moradores de Linhares;
- c) 01 (um) representante de Movimento Sindical de empregados urbanos;
- d) 01 (um) representante de Movimento Sindical de empregados rural;
- e) 01 (um) representante de Conselhos Profissionais;

f) 02 (dois) representantes da Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Foi instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS uma Comissão Eleitoral, por meio da Portaria Gabinete - SEMAS 025, de 31 de outubro de 2019 para organizar a composição e formação do COMSEA coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.

Parágrafo único A Comissão Eleitoral coordenará o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil até a publicação do resultado da eleição.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II. habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento;
- III. divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
- IV. analisar e julgar os pedidos de recursos;
- V. divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil;
- VI. fazer cumprir o calendário eleitoral do COMSEA - Gestão 2019/2021;
- VII. deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral as representações descritas no artigo 2º deste Regimento Interno.

§ 1º Todos os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral serão habilitados na condição de candidato e eleitor.

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, até o dia 14 de novembro de 2019 juntamente com os demais documentos, conforme Edital.

Art. 6º Para habilitação no processo eleitoral, os segmentos de representação da sociedade civil, no âmbito municipal, deverão indicar a categoria a que pertencem, observado seu Estatuto, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, e de acordo com o inciso II do artigo 7º da Lei

Municipal nº 3.803/18.

Parágrafo único É vedada a habilitação em mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo Representante Legal na Assembleia de Eleição.

Art. 7º. A representação dos segmentos da sociedade civil, no âmbito municipal, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

Parágrafo único É permitida apenas uma recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 8º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b. Declaração de Funcionamento (Anexo IV), expedida pelo representante legal da Entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço a que participa, devidamente assinada;
- c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado ou documento legal equivalente.

Art. 9º A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VI) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do COMDIM - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, até o dia 14 de novembro de 2019.

Art. 10 Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil que não acatarem ao resultado de habilitação publicado.

§ 1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Comissão Eleitoral do COMSEA - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no dia 20 de novembro de 2019.

§ 2º A Comissão Eleitoral do COMSEA - 2019/2021 publicará o ato de homologação no dia 26 de novembro de 2019.

Art. 11 A Assembleia de Eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- I. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II. apresentar os Representantes Legais dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
- III. coordenar a divulgação dos candidatos ao pleito;
- IV. conduzir à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- V. coordenar o processo de apuração de votos;
- VI. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral proceder com a leitura da Ata da Assembleia de Eleição na reunião ordinária do COMSEA subsequente;

§ 3º Será destinado o total de 45 (quarenta e cinco) minutos que serão fracionados proporcionalmente ao número de candidato habilitados ao pleito para sua devida apresentação.

§ 4º Os Representantes Legais das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.

§ 5º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§ 6º É vedada a representação de mais de uma das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo procurador.

Art. 12 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até 03 (três) candidatos de cada segmento.

Art. 13 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º Uma vez eleitos os segmentos da sociedade civil, no âmbito municipal, deverão indicar até o dia 11 de dezembro de 2019 os seus representantes, quais sejam, titular e/ou suplente, encaminhando a seguinte documentação:

- I. Formulário de Indicação (Anexo V), devidamente assinado;
- II. Declaração de Não-vínculo com Órgão Público (Anexo VII), devidamente assinado;
- III. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do indicado.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação do representante acarretará na substituição da entidade pela suplente subsequente, conforme ordem de votação.

§ 3º É vedada a indicação de servidor público efetivo, contratado ou em cargo em comissão, das três esferas administrativas para representar a sociedade civil.

Art.14 A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação em jornais de circulação local e Diário Oficial a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2019.

Art. 15 Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os 08 (oito) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os 08 (oito) candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, os critérios a serem adotados para todas as categorias serão os seguintes:

a. Maior tempo de atuação no segmento, no âmbito municipal, comprovada por meio de comprovante do CNPJ.

Art. 16 Em caso de vacância da categoria, será utilizado, sequencialmente, os seguintes critérios:

- I. Para a categoria de Entidade Representativa de Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores:
 - a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante do Movimento Sindical de Empregados Rural, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representante das Organização da Sociedade Civil, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- II. Para a categoria de representante das Associações de Moradores de Linhares:
 - a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante Movimento Sindical de empregados urbanos, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representante Movimento Sindical de Empregados rural, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- III. Para a categoria de representante do Movimento Sindical de empregados urbanos:

- a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante Movimento Sindical de Empregados Rural, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada a ocupar para vaga a categoria representante das Organização da Sociedade Civil, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
- IV. Para a categoria de representante do Movimento Sindical de empregados rural:
- a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante de Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representante das Organização da Sociedade Civil, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- V. Para a categoria de representante dos Conselhos Profissionais:
- a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante da das Organização da Sociedade Civil, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representante das Associações de Moradores de Linhares, respeitando a ordem de classificação por número de votos.
- VI. Para a categoria de representante de Organização da Sociedade Civil:
- a. será convidada a ocupar para vaga a categoria de representante dos Conselhos Profissionais, respeitando a ordem de classificação por número de votos;
 - b. permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de representante Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, respeitando a ordem de classificação por número de votos.

Art. 17 O COMSEA solicitará à SEMAS a publicação da Portaria de nomeação dos conselheiros para o biênio 2019/2021.

Art. 18 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2019, às 17h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua da Conceição, nº 806, Centro, Linhares - ES.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA BUFFON DAS VIRGENS
Presidente da Comissão
Portaria Gabinete - SEMAS Nº 025 de 31/10/2019.

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO COMSEA - GESTÃO 2019/2021	
DATA	ATIVIDADE
04/11/2019	Publicação do Edital de Convocação para Eleição das Representantes da Sociedade Civil para compor o COMSEA Gestão 2019/2021.
14/11/2019	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
18/11/2019	Análise dos pedidos de habilitação.
19/11/2019	Publicação da relação das Entidades e Organizações de defesa e garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal habilitadas.
20/11/2019	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
22/11/2019	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
25/11/2019	Prazo para indicação das Representantes do Governo
26/11/2019	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das Entidades e Organizações de defesa e garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal
05/12/2019	Assembléia de Eleição das representantes da Sociedade Civil.
06/12/2019	Publicação do resultado da Eleição das representantes da Sociedade Civil para compor o COMSEA.
11/12/2019	Prazo para as Entidades e Organizações de defesa e garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal encaminharem a documentação de suas representantes.
17/12/2019	Posse das Conselheiras do COMSEA para gestão 2019/2021

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Data: 05/12/2019

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Rua da Conceição, nº 806, Centro, Linhares - ES. (Auditório da SEMAS)

PROGRAMAÇÃO

08h30 às 09:00 - Credenciamento

09h00 às 09:30 - Instalação da Assembléia de Eleição:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos dos segmentos;

09h30 às 10h15 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

10h15 às 10h35 - Início da Votação e Apuração;

10h35 às 10h45 - Apresentação do Resultado da Eleição

10h45 - Encerramento da Assembléia de Eleição

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias os representantes das Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, representante de Associações de Moradores de Linhares, representante de Movimento Sindical de empregados urbanos, representante de Movimento Sindical de empregados rural, representante de Conselhos Profissionais e representantes da Organização da Sociedade Civil)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Regimento Interno, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMSEA – GESTÃO 2019/2021.**

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

() Candidato e Eleitor

Segmento: (Escolha apenas 01 alternativa)

() Entidade Representativa de Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores

() Entidade Representativa de Associações de Moradores de Linhares

() Entidade Representativa de Movimento Sindical de empregados urbanos

() Entidade Representativa de Movimento Sindical de empregados rural

() Entidade Representativa de Conselhos Profissionais

() Entidade Representativa de Organização da Sociedade Civil

Linhares - ES, ____ de novembro de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____
_____,
com sede (endereço)

Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº _____,
está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/____/____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria
atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____,
constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo 01 (um) ano, no município
de _____ Linhares

Linhares - ES, ____ de novembro de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para os representantes das Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores, representante de Associações de Moradores de Linhares, representante de Movimento Sindical de empregados urbanos, representante de Movimento Sindical de empregados rural, representante de Conselhos Profissionais e representantes da Organização da Sociedade Civil)

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Segmento:

- () Entidade Representativa de Cooperativas e Associações de Pequenos Produtores
- () Entidade Representativa de Associações de Moradores de Linhares
- () Entidade Representativa de Movimento Sindical de empregados urbanos
- () Entidade Representativa de Movimento Sindical de empregados rural
- () Entidade Representativa de Conselhos Profissionais
- () Entidade Representativa de Organização da Sociedade Civil

Linhares - ES, ____ de novembro de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO VI

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VI

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____
Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer
Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União,
quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença.
Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito
Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias
e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme
o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da Pessoa Indicada